



Universidade  
Estadual de  
Ponta Grossa

**TERMO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, TÉCNICA Nº 003/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, POR MEIO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, COM VISTAS A AÇÕES CONJUNTAS PARA O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EXTENSÃO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA/UEPG**, autarquia estadual, inscritano CNPJ/MF nº 80.257.355/0001-08, com sede na Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4.748, na cidade de Ponta Grossa, de ora em diante denominada **UEPG**, nesta ato representada por seu Reitor **MIGUEL SANCHES NETO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da CI-RG nº 3.641.619-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF-MF nº 581.571.079-20, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10436 de 10/07/2018, residente e domiciliado na Comarca de Ponta Grossa, e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**, estabelecida na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, doravante denominada **ALEP/PR**, neste ato representado pelo Presidente **ADEMAR LUIZ TRAIANO**, inscrito noCPF/MF nº 198.072.889-87, pelo Primeiro Secretário **LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**, inscrito noCPF/MF nº . 277.925.289- 87 e pelo Diretor Geral, **ROBERTO COSTA CURTA**, inscrito noCPF/MF nº 654.511.719-04, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto deste Acordo consiste na conjugação de esforços das partesconvenientes para o processo de desenvolvimento de cursos de Extensão, Graduação e Pós-Graduação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:**

Para o alcance da finalidade assinalada, serão utilizados os recursos cedidos pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, e ocorrerão com base nos Planos de Trabalho específicos, e nos Planos de Aplicação de Recursos Financeiros, elaborados e aprovados pelas partes que integram o presente instrumento, sendo complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que semencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os seus termos.

**Parágrafo único** - A execução detalhada do presente Termo será concretizada através de convênios específicos, nos quais serão definidas as obrigações das partes, com observância, no que couber, dos dispositivos da Lei Estadual 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS**

A elaboração de cursos à distância pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, poderá, por meio de convênio específico, ser custeada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ/ ESCOLA DO LEGISLATIVO** e/ ou órgãos do Estado do Paraná que tenham interesse.





mediante liberação de recursos.

Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias, assim como as obrigações trabalhistas, decorrentes deste convênio e de recursos humanos utilizados na sua execução serão de responsabilidade exclusiva de cada uma das partes, no que tange ao pessoal vinculado a cada uma delas, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da outra ACORDANTE com relação às parcelas de obrigações trabalhistas, de contribuições previdenciárias ou de assemelhados a cargo da outra parte.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO**

Ficam designados como responsáveis pelo acompanhamento do presente Termo, por parte da UEPG, o Reitor **MIGUEL SANCHES NETO** e, por parte da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**, como gestor de contratos, o servidor **JÓÃO LUIZ NASCIMENTO** da Diretoria de Apoio Técnico – DAT e na função de fiscal do contrato, ficará a cargo do Diretor da Escola do Legislativo, **DYLLIARDI ALESSI**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará por 2 (dois) anos, a partir da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA UNILATERAL**

O presente Termo poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, com as devidas justificativas administrativas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO**

O presente Termo poderá ser dissolvido, de comum acordo entre as partes, ou findo o prazo a que se refere a cláusula quinta e considerar-se-ão igualmente extintas as obrigações das partes, sem prejuízo das atividades em andamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMAS DE ALTERAÇÃO**

Quaisquer modificações ou alterações no presente instrumento serão formalizadas mediante Termos Aditivos firmados entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA- DA LEGISLAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica rege-se pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual 16508/2007 e demais legislações pertinentes, que serão utilizadas também para dirimir os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela UEPG, por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo.



Universidade  
Estadual de  
Ponta Grossa

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 04 (quatro) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Ponta Grossa, 12 de julho de 2022.

MIGUEL SANCHES  
NETO:5815710792  
0

Assinado de forma digital  
por MIGUEL SANCHES  
NETO:58157107920  
Dados: 2022.07.12  
15:27:42 -03'00'

**MIGUEL SANCHES NETO**  
Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG

  
**ADEMAR LUIZ TRAIANO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

  
**LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**  
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

  
**ROBERTO COSTA CURTA**  
Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Paraná

Testemunhas:

1ª

Assinatura

Nome: Janiete M. Santos

RG: 4.155.476-8

CPF: 583.542.989-49

2ª

Assinatura

Nome: Carolina Ramos

RG: 89822680

CPF: 099 988 379 59